



PROCESSO Nº 23746.010986/2023-11

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA UFSB, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A
EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB e atuando como CONTRATANTE, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-923, **CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Profa. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República do dia 24/05/2022, publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 4362, Garagem nº 5356, Bairro Pernambués, Cep: 41.110-700, Salvador-Ba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADENILSON BATISTA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.010986/2023-11, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, realizado pela UFRB (UASG 158092), mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos:

- 1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2025 até 20/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 1.1.2. O reajuste de preços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de outubro de 2023 a outubro de 2024, correspondente a 5,009520%.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R\$ 2.101.823,76 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 2.207.115,05 (dois milhões, duzentos e sete mil, cento e quinze reais e cinco centavos), conforme descrito na tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário (Reajustado)	Valor Total (Reajustado)
01	Locação de ônibus executivo padrão executivo	Km	50.000	R\$ 9,21	R\$ 460.466,75
02	Diária de permanência para ônibus	Diária	200	R\$ 1.176,11	R\$ 235.221,32
03	Locação de micro-ônibus com, no mínimo, 25 lugares	Km	50.000	R\$ 6,77	R\$ 338.655,70
04	Diária de permanência para micro-ônibus	Diária	200	R\$ 1.010,43	R\$ 202.086,62
16	Locação mensal de van com, no mínimo, 15 lugares	Mês	72	R\$ 10.262,93	R\$ 738.930,74
17	Locação mensal de veículo utilitário tipo minivan	Mês	36	R\$ 6.437,61	R\$ 231.753,91
Total					R\$ 2.207.115,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

Gestão / Unidade: 26450 / 158720

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 231999

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M20RKG01SBN

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 110.355,75 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 20/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna-BA, 2025

ADENILSON
BATISTA DOS
SANTOS:0005504
7599

Assinado de forma digital
por ADENILSON BATISTA
DOS
SANTOS:00055047599
Dados: 2025.07.22
11:50:06 -03'00'

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA